



## DECRETO 1.091, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas no âmbito do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos;

A distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais no âmbito de Fortuna de Minas, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar as despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados e determinar a ordem de pagamento nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64;

II – autorizar o pagamento das despesas liquidadas, relativas à sua respectiva pasta.

§ 1º O pagamento das despesas autorizadas e liquidadas decorrentes de recursos vinculados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo de que trata o *caput* serão realizados pelos titulares das respectivas Secretarias municipais, juntamente com o tesoureiro.





Prefeitura de  
**FORTUNA  
DE MINAS**  
Um novo tempo

§ 2º O pagamento das despesas autorizadas e liquidadas decorrentes de recursos ordinários, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o tesoureiro.

§ 3º Ocorrendo férias, afastamento temporário ou vacância, as competências delegadas na forma do caput recairão sobre o substituto interino, ou se ausente a nomeação, ao Chefe do Poder Executivo.

§4º O ordenador de despesas de que trata o caput deverá assinar os empenhos e ordens de pagamento das respectivas pastas.

**Art. 2º** A certificação da liquidação da despesa será feita pelo responsável pelo recebimento e conferência dos bens adquiridos e/ou serviços prestados ao Município, cuja designação será feita por ato do Secretário Municipal da respectiva pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 2 de janeiro de 2025.

  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**